



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.717/0001-94, sediado na Rua Domingos Calixto, nº 483, CEP 84.925-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dionisio Arrais de Alencar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Elias Domingos, nº 226 – centro, CEP 84.925-000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5.197.365-8, inscrito do CPF sob o nº 896.705.319-34, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Com relação ao serviço de realização de consultas e exames médicos especializados, ao programa de fornecimento de leite e ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (E.P.I) acrescenta-se o valor de até 25% sobre o valor contratado inicialmente, conforme o limite estabelecido pela lei 8.666/93, passando a cláusula quarta (do valor) dispor o seguinte:

Finalidade	Valor anual anteriormente disposto	Valor anual acrescido de 25%
I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as Tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2024.	R\$ 380.000,00	R\$ 95.000,00
II - Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fornecedor de Leite à população, conforme Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2024.	R\$ 94.000,00	R\$ 23.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

Pinhalão, 22 de agosto de 2024.

**DIONISIO
ARRAIS DE
ALENCAR:**
89670531934

Assinado digitalmente por DIONISIO ARAIS DE ALENCAR: 89670531934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=DIONISIO ARAIS DE ALENCAR: 89670531934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-22 17:00:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**DIONISIO ARAIS DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:031836199
03**

Assinado digitalmente por MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES: 03183619903
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR AAAA HGL, OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES: 03183619903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 11:00:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
CISNORPI**